



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e assistência técnica de software e hardware visando atender as necessidades da câmara de vereadores de Tunápolis/sc por um período de 12 meses. conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

**Dados do contratado:** PORTALTEC COMERCIOD E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.501.176/0001-06.

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do contratado se deu principalmente, a possibilidade de pronto atendimento, devido a localização próxima da empresa e devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor local (do município), além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local foi para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, bem como realizar a contratação por meio de uma Empresa de Pequeno Porte.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Não houve apresentação de propostas quando da publicação do aviso de dispensa eletrônico, conforme demonstrado nos documentos anexos, aproveitando-se o menor preço praticado na fase de pesquisa de preços.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, 21 de Maio de 2024.

**MONALISA SCHORR**  
Agente de contratações